

Câmara



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974 =

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de dezembro de 1974, do abono de emergência/instituído pela Lei nº 6.147, de 29/11/74, em que foram alterados os níveis do Salário Mínimo, ficam alterados os valores dos 4 (quatro) primeiros itens do DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS / E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS, / constantes do artigo 1º da Lei nº 1.022, de 21/ de dezembro de 1973, conforme segue:

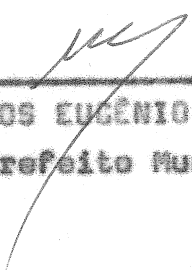
### DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS.

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIO</u>
S.I.	S.I.	Cr\$ 415,20
A	1	Cr\$ 415,20
B	2	Cr\$ 415,20
C	3	Cr\$ 415,20

§ ÚNICO - Os valores dos demais Padrões e Referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam / em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1974 e vigorará até 31 do mesmo mês, / revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.

  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =  
=Prefeito Municipal=



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.086/74)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1974.

— CLOVIS DE BRITO VILELA —

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»